



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

---

**LEI Nº 815/2020**

ARAGUAPAZ-GO, 21 de fevereiro de 2020.

**“Dispõe sobre alteração do Art. 41, da Lei Nº 704 de 14 de março de 2014 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - O Artigo 41º, da Lei Nº 704, de 14 de março de 2014, a qual dispõe sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar; qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41º - A remuneração do Conselho Tutelar terá como base, o valor de R\$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais); sendo o referido valor salarial profissional será atualizado, anualmente, de acordo com o índice do INPC.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
**GABRIEL FORNIELES MOREIRA**  
Prefeito Municipal